



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 555/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 984.219,87** (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente.

005- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

005- Atenção Básica – unidades de saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Atenção Básica

1.084 – Construção de Unidade Básica de Saúde - Sede

4.4.90.51.000 – Obras e instalações (FR 016 e 014)

R\$ 984.219,87

Art. 2º - Para atender a despesa mencionada no artigo anterior desta Lei, os recursos orçamentários serão provenientes:

I - Excesso de arrecadação – proveniente de convênio celebrado em 31 de dezembro de 2007, com o Ministério da Saúde, objetivando a Construção de Unidade Básica de Saúde na sede do Município, conforme Convênio nº.245/2007 no valor de **R\$ 954.693,27** (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos);

II – Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 29.526,60** (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

§ 1º. Os recursos orçamentários de que trata o **artigo 2º, inciso II**, desta lei, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

099– RESERVA DE CONTINGENCIA

009 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99 – Reserva de contingência

999 – Reserva de contingência

0032 – Reserva de contingência

1.999 – Reserva de contingência

9.9.99.99.000 – Reserva de contingência

R\$ 29.526,60

Art. 3.º O Plano Plurianual - PPA 2005/2009, Lei Municipal nº. 347/2005 e LDO Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 457/2008 serão adequados à presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã-ES, 30 de setembro de 2009.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal